

**TERMO DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
SÉTIMO TERMO ADITIVO**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO REGULAMENTO DE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
COBRANÇA DE DÉBITOS DAS CONTAS DE ÁGUA E
ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NA FORMA ABAIXO:**

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços de cobrança de débitos das contas de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que a ausência na prestação dos serviços de cobrança traria prejuízo no faturamento da Companhia; e,

CONSIDERANDO a entrada de vigor da Lei nº 13.303/2016 que dispõe do Estatuto Jurídico da Empresa Pública e da Sociedade de Economia Mista, dispositivo legal este que passou a reger a pactuações desta Companhia, e a conseqüente publicação do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece;

CONSIDERANDO ainda a previsão de prorrogação constante no Regulamento de Credenciamento, conforme disposto em seu art. 42;

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE, situada na Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030 – Vila União, inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.108/0001-57, neste ato neste ato representada por seu Diretor Presidente, Neurisangelo Cavalcante de Freitas, brasileiro, casado, contador, e por sua Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital, Claudia Elizangela Caixeta Lima, brasileira, casada, engenheira química, ambos residentes e domiciliados em Fortaleza/CE, ao final assinados, com fundamento nas disposições do Processo Administrativo nº 0734.000421/2019-49, em parecer jurídico exarado no processo acima, resolve promover o presente Aditivo ao Regulamento de Credenciamento de pessoas jurídicas para cobrança de débitos das contas de água e esgotamento sanitário, a fim de estabelecer data final de vigência ao Regulamento e alterar a duração dos termos de credenciamento a serem celebrados, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Incluir o Parágrafo único do Artigo 1º, conforme a seguinte redação:

O presente Regulamento tem vigência até a data de **31 de dezembro de 2020**, ficando a critério da Cagece sua prorrogação.

1.2. Alterar o caput do Artigo 42, conforme a seguinte redação:

Artigo 42º - O Termo de Credenciamento para prestação dos serviços será celebrado em caráter não exclusivo, com vigência até 31 de dezembro de 2020. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias, por iniciativa de qualquer das partes, por infração de qualquer artigo ou condição prevista no presente instrumento ou por iniciativa privativa da Cagece, nas seguintes condições:

\\srvrq\gerencias\dju\contratosDig\Credenciamento 2013\7º Aditivo Regulamento de Credenciamento - Gefar.doc 1



**TERMO DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
SÉTIMO TERMO ADITIVO**

1.3. Alterar a alínea “F” do art. 42 do Regulamento, conforme a seguinte redação:

f) nos demais casos previstos na Lei 13.303/2016.

1.4. Alterar o art. 52 do Regulamento, conforme a seguinte redação:

Artigo 52º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no § 2º do art. 51 da Lei 13.303/2016, podendo ser alterado ou revogado a qualquer tempo pela Cagece, devendo essas alterações serem publicadas no Diário Oficial do Estado.

1.5. Alterar o ANEXO I do Regulamento, conforme a seguinte redação:

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

À Comissão de Credenciamento de Ações de Cobrança
Fortaleza-Ce.
DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no art. 71 inciso III da Lei nº 13.303/2016, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... (DATA)

..... (NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

1.6. Alterar o ANEXO L – TERMO DE CREDENCIAMENTO CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, conforme a seguinte redação:

4.1. O prazo de vigência deste Credenciamento será **até dia 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado em caso de eventual extensão do prazo de vigência do Regulamento de Credenciamento.

1.7. Alterar o ANEXO L do Regulamento, conforme a seguinte redação:

ANEXO L – TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento que entre si celebram a Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece de um lado, e _____ do outro, para serviços de cobrança de débitos de contas de fornecimento de água e esgotamento sanitário, que se regerá nas disposições dos artigos 30 da Lei nº 13.303/2016, no capítulo VI - DO CREDENCIAMENTO do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e no Regulamento de Credenciamento da Cagece.

Fundamenta-se este Credenciamento nas disposições contidas na Lei Federal 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece e no Regulamento de Credenciamento, autorizado pela Diretoria Colegiada da Cagece.

**TERMO DE REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO
SÉTIMO TERMO ADITIVO**

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, serão aplicadas as seguintes por descumprimento das obrigações:

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias, por iniciativa de qualquer das partes, por infração de qualquer artigo ou condição prevista no presente instrumento ou por iniciativa privativa da Cagece, nas seguintes condições:

- a) não cumprimento das condições constantes deste regulamento e seus anexos;
- b) a paralisação dos serviços pela Credenciada, sem justa causa e prévia comunicação à Cagece;
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto pela Credenciada, a associação do credenciado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem a expressa autorização da Cagece;
- d) a decretação da falência ou recuperação judicial;
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do credenciamento, e;
- f) nos demais casos previstos na lei 13.303/2016.

As demais cláusulas e condições do Regulamento original, não alterados por este Termo, continuam com a mesma redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas.

E, por assim haverem decidido, razão pela qual, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam este Termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



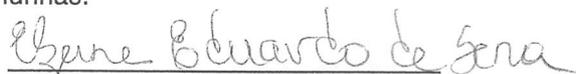
Neurisangelo Cavalcante de Freitas
Diretor-Presidente da Cagece

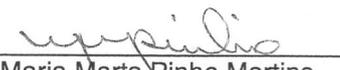
Fortaleza, 13 de dezembro de 2019.



Claudia Elizângela Caixeta Lima
Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da
Capital

Testemunhas:

1 – 
Nome: Elzane Eduardo de Sena
CPF: 486.316.803-97

2 – 
Nome: Maria Marta Pinho Martins
CPF: 244.025.323-53


Ana Edilsa Carneiro Moreira
Gerente de Consultoria da Cagece